



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, tendo em vista *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de junho de 2018* e considerando:

- A aprovação anterior, por meio da Resolução nº 09, de 06 de junho de 2017, do Plano de Ação referente ao incentivo financeiro da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR;
- A necessidade de adequação do item “Resumo Executivo” do Plano de Ação, conforme orientação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por meio da Informação nº 072/2018;
- A justificativa para alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo à orientação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do item “Resumo Executivo” do Plano de Ação referente ao incentivo financeiro proposto pela Deliberação nº 52/2016 – CEDCA – Fortalecimento de Programas de Aprendizagem, com a supressão do quadro de detalhamento do plano de trabalho e do item “3. Outras fontes (FMDCA/Anual – 2018): R\$ 1.670.000,00”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de outubro de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente